

**Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia sete de fevereiro de dois mil e dezoito.**

----- Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, pelas dez horas e quinze minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Nelson Rebolho Bolota, Vice-Presidente da Câmara, Henrique Manuel Ferreira da Silva, Carlos Manuel Martins Condesso, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

----- Não esteve presente nesta reunião o Sr. Vereador Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, por motivos profissionais, tendo justificado anteriormente a sua falta.-----

----- **Ordem de Trabalhos** -----

----- **Período de antes da Ordem do Dia;** -----

----- Disponibilização da ata da reunião ordinária de Câmara Municipal de 17 de janeiro de 2018, para os fins tidos por convenientes; -----

----- **Ordem do Dia:**-----

----- **Proposta n.º 61/2018-PCM/mandato 2017-2021** – Aumento Temporário de Fundos Disponíveis, nos termos do art.º 4º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação; -----

----- **Proposta n.º 62/2018-PCM/mandato 2017-2021** – Candidatura para aquisição do Lote 9-A no Loteamento Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- **Proposta n.º 63/2018-PCM/mandato 2017-2021** – Apoio ao Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo – Carnaval 2018;-----

----- **Proposta n.º 64/2018-PCM/mandato 2017-2021** – Protocolo de Apoio Artístico e Cultural a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a CARB – Cooperativa Artística da Raia Beirã, CRL - 2018;- -----

----- **Proposta n.º 65/2018-PCM/mandato 2017-2021** – Apoio Financeiro à Associação de Caçadores de Escalhão; -----

----- **Proposta n.º 66/2018-PCM/mandato 2017-2021** – Apoio financeiro à Fundação Côa Parque; --

----- **Proposta n.º 67/2018-PCM/mandato 2017-2021** – Apoio Financeiro à Associação de Caçadores do Torrão e Águia; -----

----- **Proposta n.º 68/2018-PCM/mandato 2017-2021** – Apoio Financeiro ao Clube de Praticantes Figueira TT; -----

----- **Proposta n.º 69/2018-PCM/mandato 2017-2021** - Comparticipação à Associação "Aldeias Históricas de Portugal – Associação de Desenvolvimento Turístico" – Pagamento de quota anual;-----

----- **Proposta n.º 70/2018-PCM/mandato 2017-2021** - Apoio Financeiro à Associação de Caçadores de Nave Redonda; -----

----- **Proposta n.º 71/2018-PCM/mandato 2017-2021** - Início do procedimento para elaboração do Regulamento Municipal do Uso do Fogo e de Gestão de Combustíveis de Terrenos Privados no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- **Proposta n.º 72/2018-PCM/mandato 2017-2021** - Início do procedimento para elaboração do Regulamento Municipal de Horta Comunitária no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- **Proposta n.º 73/2018-PCM/mandato 2017-2021** - Autorização para transferência de verba – renda anual de antena retransmissora;-----

----- **Proposta n.º 74/2018-PCM/mandato 2017-2021** – 1ª alteração ao Orçamento e 1ª alteração às Grandes Opções do Plano - G. O. P. - (P. P. I. - Plano Plurianual de Investimentos e A. M. R. – Atividades Mais Relevantes) – ano económico 2018;-----

----- **Proposta n.º 75/2018-PCM/mandato 2017-2021** – Participação do Município de Figueira de Castelo Rodrigo na "CEPAD – Centro de Estudos e Promoção do Azeite do Douro – Associação". -----

----- **Outros assuntos.** -----

----- **Período de antes da Ordem do Dia** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos.

----- O Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento aos Sr.s Vereadores de que o Sr. Vereador Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, não pode estar presente nesta reunião por motivos profissionais, tendo justificado anteriormente a sua falta. -----

----- O Sr. Presidente informou os Sr.s Vereadores que finalmente vão ter implementado o novo programa de modernização administrativa, que tornará os serviços mais celeres, muito mais eficientes e com muita poupança de material. Através da AIRC vamos ter um sistema mais atualizado, com um programa mais celere que possibilitará uma contenção de gastos com a melhoria e eficiência de todos os serviços, agilizando melhor todos os processos, mesmo na elaboração das atas de reunião de câmara, vamos ver se na próxima reunião a elaboração das atas vai ser mais rápida. -----

----- O Sr. Presidente deu conhecimento aos Sr.s Vereadores que as Festas da Amendoeira em Flor vão ter início no dia 16 de Fevereiro no Largo Serpa Pinto, com uma grande diversidade de atividades, convidando os presentes a participar neste evento. -----

----- Vai realizar-se também como é habitual, a Festa do Almendro em Barca de Alva, no dia 04 de Março, com muita animação para o local, pois nesta época somos visitados por um grande número de espanhóis, o que é muito importante para o Concelho.-----

----- Quis também fazer uma breve referência à realização do Entrudo em Vilar de Amargo no dia 10 de Fevereiro, com o envolvimento e participação de várias Associações do Concelho, recuperando desta forma uma antiga tradição da nossa terra em que era hábito as pessoas cobrirem a cara com rendas, tal como a realização da queima do entrudo e o caldo das viúvas.-----

----- O Sr. Presidente deu conhecimento que a Câmara Municipal foi convidada a participar no Festival da Máscara Ibérica, em Lisboa, nos Jerónimos do dia 17 ao dia 20 de Maio.-----

----- Informou ainda que na sexta-feira saíram os rankings das Escolas. No 3.º Ciclo não foram tão favoráveis para o Concelho, pois não se conseguiu atingir uma votação satisfatória. Contudo, no que respeita ao ensino secundário subimos 200 lugares, o que é considerado um bom sinal e muito importante, para que continuem a desenvolver as iniciativas de apoios à educação.-----

----- Informou ainda que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo vai participar no SISAB nos dias 12 e 13 e 14 de Fevereiro. A Câmara tem tido o cuidado de convidar todos os produtores do Concelho que queiram participar nesta iniciativa.-----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo vai mais uma vez participar na BTL com dignidade e muita elevação. O Município vai subresair e promover todo o Concelho.-----

----- No dia 25 de Fevereiro a TVI, no "Somos Portugal", vai transmitir um programa dedicado à Festa das Amendoeiras em Flor em Figueira de Castelo Rodrigo diretamente de Figueira. Também no dia 20 de Fevereiro a RTP vai fazer alguns diretos para a Praça da Alegria com temas relacionados com a Festa das Amendoeiras em Flor.-----

----- O Município já fez o convite aos Sr.s Presidentes de Junta para participarem neste tipo de iniciativas.

----- Temos uma Plataforma da Ciência Aberta com várias iniciativas em curso com vários licenciados a participarem.-----

----- Ontem Figueira de Castelo Rodrigo teve a visita de guias e profissionais de Arte Rupestre de várias nacionalidades, Portugueses, Espanhóis e Franceses que vieram visitar-nos através do Côa Parque, para várias partes do nosso Concelho, contribuindo assim para a divulgação do nosso território.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Manuel Martins Condesso cumprimentando a todos os presentes.-----

----- O Sr. Vereador Carlos Condesso fez uma breve abordagem ao assunto de que tanto se fala no momento e que considera muito importante para todo o Concelho, que é a limpeza das áreas florestais. Esta Lei, já é de 2006 e este ano a Lei do Orçamento de Estado vem fazer uma referência para que esta limpeza se venha a realizar pelos proprietários ou pelos Municípios. Os proprietários tem que limpar e se não o fizerem passa a responsabilidade para os Municípios. Não concorda que o Governo Português esteja a colocar o ónus da questão nas Câmaras Municipais, sabendo que muitas delas não reúnem as

condições necessárias para realizarem esses trabalhos. Considera que os Municípios estão a ser penalizados, pois não têm acesso à realização de candidaturas para o efeito. Faz aqui um alerta ao Sr. Presidente da Câmara, para que realize uma acção de sensibilização perante a população em geral juntamente com os Presidentes de Junta de Freguesia. Mas, também acha que a Associação Nacional de Municípios tem uma palavra a dizer perante esta situação.-----

-----O Sr. Vereador Carlos Condesso questionou o Sr. Presidente no sentido de saber se já fez um levantamento, sobre os trabalhadores precários que existem no Município, no sentido de inserir os técnicos necessários no mapa de pessoal do Município.-----

-----O Sr. Vereador Carlos Condesso colocou mais uma questão ao Sr. Presidente da Câmara, que está relacionada com a realização dos Roteiros Séniores, pois foi questionado na rua por alguns dos Municípes, se agora já não se realizam esses roteiros ou se só se realizaram para a altura das eleições.-----

-----O Sr. Vereador Carlos Condesso desejou que a Festa das Amendoeiras em Flor decorra com toda a normalidade e que sirva para que os produtores do Concelho possam assim dar a conhecer e escoar os seus produtos. A Festa da Amendoeira não pode ser só concertos, mas tem que servir para divulgar os produtos produzidos pelos produtores do Concelho.-----

-----Quanto à Festa do Almendro em Barca de Alva, gostaria que o Município se preocupa-se mais com a limpeza dos espaços e com a organização do trânsito, pois neste dia Barca de Alva é visitada por muitos turistas.-----

-----No que se refere à Feira da Máscara Ibérica em Lisboa é uma feira que tem muito público e considera uma boa aposta a participação do Município de Figueira de Castelo Rodrigo nesta Feira tal como na BTL e na SISAB, gostaria que fosse dada a oportunidade a todos os produtores do Concelho a participarem nestes espaços de divulgação dos nossos produtos.-----

-----O Sr. Vereador Carlos Condesso quis dizer que foi com alguma tristeza que viu anunciados os aumentos das portagens na A23, quando o governo veio dizer que era preciso olhar para o interior com outros olhos e que era preciso ajudar os territórios do interior e depois tomam estas medidas que vêm penalizar mais ainda o interior. Faz um apelo ao Sr. Presidente da Câmara, para que sensibilize os nossos governantes, que estas medidas vão ser muito prejudiciais para todo o interior, pois com estes aumentos as pessoas vem ao nosso território cada vez menos.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara dizendo que relativamente às medidas tomadas pelo Governo, no que respeita à prevenção de fogos florestais, o Município já teve a iniciativa de fazer a divulgação perante a população, no sentido de os proprietários efetuarem a limpeza dos terrenos junto das habitações e o próprio Município vai realizar algumas limpezas nos locais que o Município possa intervir considerando, no entanto, o prazo muito apertado, tornando-se muito difícil cumprir com o que se pretende. Mas o Município vai estar muito empenhado na realização destas tarefas juntamente com o gabinete da prpteção civil. Não vai ser fácil, mas vão fazer o que for possível para o efeito.-----

----- No que se refere à Lei dos precários, o Município já está a fazer um levantamento para elaborar o Mapa de pessoal de acordo com as necessidades existentes. -----

----- No que se refere à realização dos Roteiros Sêniores, quis dizer que pretendem dar continuidade a estes Roteiros e espera que ainda no mês de fevereiro se consiga fazer mais uma visita, pois só falta a adjudicação do serviço em causa. Espera que não venha a ser um processo demorado.-----

----- No que diz respeito ao aumento das portagens na A23, o Município também considera este aumento muito penalizador para todo o interior, não podendo estar de acordo com este aumento, e pretende mostrar o seu descontentamento junto dos nossos governantes. -----

----- **Disponibilização da ata da reunião de câmara de 17 de janeiro de 2018, para os fins tidos por convenientes;** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente ata deliberou a sua aprovação por maioria de votos dos membros presentes, contando com três votos a favor, um do Sr. Presidente da Câmara, um do Sr. Vice-Presidente da Câmara, Nelson Rebolho Bolota e um do Sr. Vereador Henrique Manuel Ferreira da Silva e uma abstenção do Sr. Vereador Carlos Manuel Martins Condesso. -----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **Proposta N.º 61/2018-PCM/MANDATO 2017-2021 – Aumento Temporário de Fundos Disponíveis, nos termos do art.º 4º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação;** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 61/2018-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Aumento Temporário de Fundos Disponíveis, nos termos do art.º 4º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando que-----

----- As autarquias se encontram obrigadas ao cumprimento das disposições previstas na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprovou a LCPA (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), nomeadamente no que respeita aos Fundos Disponíveis; -----

----- Nos termos n.º 1 do art.º 5º da LCPA o Município não pode assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis, calculados nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º da mesma lei;

----- Em situações excecionais podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pelo órgão executivo, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 4º da LCPA;

----- Nos termos do n.º 2 do art.º 6º da LCPA, o aumento temporário de fundos disponíveis apenas pode ser efetuado com recurso a montantes a cobrar ou receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento relativo ao compromisso em referência;-----

----- Na presente data o Município dispõe de fundos disponíveis positivos;-----

----- A necessidade de se proceder à adjudicação de serviços indispensáveis ao normal funcionamento da atividade municipal, no valor global de 210.324,58 de encargos para o ano 2018, nomeadamente os que a seguir se discriminam, com identificação do mês do último pagamento e respetivo valor:-----

----- Software aplicações AIRC – dezembro – 10.062,08€;-----  
----- Serviços terapêuticos para a melhoria da qualidade de vida dos idosos – dezembro – 48.500€;  
----- Serviços de reformulação do modelo tarifário e apoio na transição do inventário para o SNC-AP –  
dezembro – 75.337,50€;-----  
----- Boletim Municipal – dezembro – 9.225,00€;-----  
----- Serviços de arqueologia – dezembro – 9.600€;-----  
----- Serviços de eletricidade – dezembro – 7.200€;-----  
----- Serviços de apoio eventos culturais – dezembro – 21.000€;-----  
----- Serviços consultoria técnica de apoio à gestão – dezembro – 29.400€.-----

**Propõe-se ao ilustre órgão executivo, ao abrigo das competências atribuídas pela alínea c) do n.º 1 do art.º 4º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprove, nos termos do n.º 2 do art.º 6º do Decreto-lei n.º 127/2008, de 21 de junho, o aumento temporário de fundos disponíveis, no valor de 200.000,00 € (duzentos mil euros), desagregado da seguinte forma:-----**

----- **Julho – 25.000 €;**-----  
----- **Agosto – 50.000 €;**-----  
----- **Setembro – 25.000 €;**-----  
----- **Outubro – 25.000 €;**-----  
----- **Novembro – 25.000 €;**-----  
----- **Dezembro – 50.000 €.**-----

**----- Considerando que, atenta a urgência na adjudicação dos serviços em referência foi, no uso da competência prevista no n.º 3 do art.º 35º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, executado o meu Despacho n.º 07-PCM/2018, proponho a ratificação do mesmo com base no mesmo preceito legal.**

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que, se está aqui a pedir um aumento de fundos disponíveis, é sinal de que está a gastar mais do que é possível dos fundos disponíveis previstos por Lei, no documento apresentado. Não vê nada que esteja relacionado com o normal funcionamento do Município. Isto é fruto da gestão do Sr. Presidente da Câmara e a continuar com esta gestão, terá que ter consequências e constrangimentos financeiros para o próximo ano, por isso abstem-se nesta proposta.

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara dizendo que este aumento temporário de fundos disponíveis em nada vai alterar a situação financeira e o normal funcionamento do Município.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por maioria de votos dos membros presentes, contando com três votos a favor, um do Sr. Presidente da Câmara, um do Sr. Vice-Presidente da Câmara, Nelson Rebolho Bolota e um do Sr. Vereador Henrique Manuel Ferreira da Silva e uma abstenção do Sr. Vereador Carlos Manuel Martins Condesso.-----

**----- Proposta N.º 62/2018-PCM/MANDATO 2017-2021 – Candidatura para a aquisição do Lote 9-A no Loteamento Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo;**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 62/2018-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Candidatura para a aquisição do Lote 9-A no Loteamento Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando a necessidade imperiosa do Município de Figueira de Castelo Rodrigo criar iniciativas de índole privada, que contribuam direta e indiretamente para a promoção e desenvolvimento do concelho, concebendo oportunidades de disponibilização de Zonas Industriais, capazes de suprir as necessidades dos empreendedores, no contexto do mercado atual; -----

----- Considerando que o Regulamento Municipal para compra e venda de lotes de terreno no Loteamento Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo permite dotar o loteamento industrial de Figueira de Castelo Rodrigo e os empreendedores que aí se queiram fixar de regras mais claras e coerentes para a materialização dos seus projetos industriais; -----

----- Considerando que, foi apresentado um pedido de candidatura devidamente instruído, de acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Municipal para compra e venda de lotes de terreno no Loteamento Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo, para aquisição do Lote 9-A do Loteamento Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo, por Ana Lúcia Marques Correia de Sousa Nogueira, representante legal, na qualidade de sócio gerente da empresa **Combigual – Combustíveis e Gás, Lda.**, cuja atividade económica desenvolvida é a revenda de gás GPL de marca GALP nos concelhos de Pinhel, Mêda, Sernancelhe, Penedono, Celorico da Beira e Figueira de Castelo Rodrigo, instalação de redes de gás, prestação de serviços à Petrogal na área do canalizado, emergência e granel no distrito da Guarda, assistência técnica e comercialização de aparelhos a gás e a revenda e distribuição de Gases Industriais Air Liquide no distrito da Guarda; -----

----- Considerando que a área total do lote 9-A do Loteamento Industrial é de 2 215.00 m<sup>2</sup> de acordo com a caderneta predial urbana de identificação do prédio; -----

----- Considerando que, o preço do metro quadrado de terreno é de 1,00 €, de acordo com o n.º 1 do artigo 5º do Regulamento Municipal para compra e venda de lotes de terreno no Loteamento Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- Considerando que, a atribuição do lote 9-A à empresa Combigual – Combustíveis e Gás, Lda, visa promover o desenvolvimento local de forma sustentada e ordenada, fomenta o desenvolvimento e ordenamento industrial e conduz à criação de novos postos de trabalho a curto e médio prazo; -----

----- **Assim, por tudo quanto é exposto, tenho a honra de propor à ilustre Câmara, no melhor espírito do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento Municipal para compra e venda de lotes de terreno no Loteamento Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo, que delibere aprovar a venda do Lote 9-A do Loteamento Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo à empresa Combigual – Combustíveis e Gás, Lda, pelo montante de 1€/m<sup>2</sup>, perfazendo o total de dois mil duzentos e quinze euros (2.215,00 €).** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Proposta N.º 63/2018-PCM/MANDATO 2017-2021 – Apoio ao Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo;**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 63/2018-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Apoio ao Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:

----- Considerando -----

----- O ofício do Agrupamento de Escolas do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo a solicitar a concessão de um apoio para fazer face aos encargos decorrentes da preparação do Carnaval 2018;

----- Que o Carnaval é um dos mais importantes momentos no calendário anual do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, promovendo o encontro e a participação de pessoas e instituições.-----

----- A estreita cooperação com a comunidade educativa, como fator imprescindível para melhoria contínua da educação concelhia;-----

----- Por isso, que o Município deve ser parte ativa e um parceiro presente em atividades de extrema importância para a população do concelho; -----

----- Que garantir a qualidade e a continuidade do importante evento cultural e turístico em causa é um dos objetivos do Município e do Agrupamento de Escolas;-----

----- **Porquanto, e considerando a competência conferida ao órgão executivo, de forma a promover o apoio, o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica do concelho, ao abrigo do n.º 1, al. ff), do art.º 33.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido da aprovação de um apoio ao Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo de 3 000,00 € (três mil euros).** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Proposta N.º 64/2018-PCM/MANDATO 2017-2021 – Protocolo de Apoio Artístico e Cultural a Celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a CARB – Cooperativa Artística da Raia Beirã, CRL – 2018;**

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 64/2018-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Protocolo de Apoio Artístico e Cultural a Celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a CARB – Cooperativa Artística da Raia Beirã, CRL – 2018, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando que-----

----- Nos termos do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência (cfr. alínea e) do n.º 2 do artigo 23º); -----

----- A concretização dessas atribuições traduz-se em competência para assegurar a divulgação do património cultural do município e ainda para "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." (cfr. alíneas t) e u) do n.º 1 do artigo 33º do mesmo diploma); -----



----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo tem desenvolvido múltiplos esforços no sentido de apoiar a dinamização do concelho, muito particularmente através da divulgação e promoção criativa dos seus valores culturais e artísticos; -----

----- Constitui objeto da CARB – Cooperativa Artística da Raia Beirã, CRL, sediada em Figueira de Castelo Rodrigo, além da criação, produção, divulgação, dinamização e consultoria de atividades culturais e artísticas, a formação e informação dos Cooperadores e do público em geral na área das Artes performativas e dos Estudos de Arte e em outras áreas da criação e do saber; -----

----- **Nesse sentido, tenho a honra de propor ao ilustre órgão executivo, deliberação no sentido de aprovar, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º, conjugado com as alíneas t) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, n.º 1 do artigo 33º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a minuta do Protocolo de Apoio Artístico e Cultural a celebrar com a CARB – Cooperativa Artística da Raia Beirã, CRL, bem como a transferência da verba nele constante no valor global de € 60.000,00 (sessenta mil euros).** -----

----- **PROTOCOLO DE APOIO ARTÍSTICO E CULTURAL A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A CARB-COOPERATIVA ARTÍSTICA DA RAIA BEIRÃ, CRL** -----

----- Considerando que-----

----- Nos termos do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência (cfr. alínea e) do n.º 2 do artigo 23º); -----

----- A concretização dessas atribuições traduz-se em competência para assegurar a divulgação do património cultural do Município e ainda para “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município...” (cfr. alíneas t) e u) do n.º 1 do artigo 33º do mesmo diploma); -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo tem desenvolvido múltiplos esforços no sentido de apoiar a dinamização do concelho, muito particularmente através da divulgação e promoção criativa dos seus valores culturais e artísticos; -----

----- Constitui objeto da CARB – Cooperativa Artística da Raia Beirã, CRL, sediada em Figueira de Castelo Rodrigo, além da criação, produção, divulgação, dinamização e consultoria de atividades culturais e artísticas, a formação e informação dos Cooperadores e do público em geral na área das Artes performativas e dos Estudos de Arte e em outras áreas da criação e do saber; -----

----- É, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º e nas alíneas t) e u) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, celebrado o presente Protocolo de Apoio Artístico e Cultural entre -----

----- O **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505 987 449, representada por Dr. Paulo Langrouva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

----- e -----  
----- A **CARB-Cooperativa Artística da Raia Beirã, CRL**, doravante designada por CARB, NIPC 514 438 142, com sede no Pavilhão dos Desportos - Rua Ecos da Marofa, Figueira de Castelo Rodrigo, representada por Simão Pedro Rodrigues Barros, na qualidade de Administrador Único, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segunda Outorgante.-----

----- Que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Cláusula 1.ª** -----

----- **Objeto** -----

----- O presente protocolo tem por objeto o apoio à criação e divulgação de forma descentralizada da atividade cultural e artística desenvolvida pela CARB- Cooperativa Artística da Raia Beirã até ao final do ano de 2018.-----

----- **Cláusula 2.ª** -----

----- **Atribuições do Município de Figueira de Castelo Rodrigo** -----

----- São atribuições do Primeiro Outorgante:-----

----- a) Propor à Segunda Outorgante as datas e locais de apresentação dos espetáculos; -----

----- b) Providenciar no sentido da divulgação dos espetáculos, do envolvimento da comunidade onde se venham a realizar, logísticas necessárias, designadamente palcos, eletricidade, água, segurança e transporte de públicos quando aplicável;-----

----- c) Ceder à Segunda Outorgante uma sala/escritório para apoio às diversas atividades artísticas e culturais (pavilhão dos desportos);-----

----- d) Ceder à CARB os espaços necessários para a criação artística (auditórios, salas de ensaio, armazém);-----

----- e) Apoiar a realização de espetáculos e outras atividades culturais através de uma comparticipação financeira no montante global de € 60 000,00 (sessenta mil euros);-----

----- **Cláusula 3.ª** -----

----- **Atribuições da CARB-Cooperativa Artística da Raia Beirã CRL**-----

----- São atribuições da Segunda Outorgante:-----

----- a) Dinamizar a oficina de criação teatral para amadores no Município de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- b) Criar e estreiar em Figueira de Castelo Rodrigo o mínimo de 3 (três) novas produções artísticas (TEATRO, DANÇA, MÚSICA OU ARTES DE RUA) profissionais em 2018;-----

----- c) Apoiar e coordenar as AEC's (com os respetivos professores) das áreas artísticas com vista a criação e fruição artística por parte dos alunos do primeiro ciclo do ensino básico;-----

----- d) Apoiar as iniciativas culturais e de dinamização turística do Município, contribuindo com o seu conhecimento da organização de eventos e disponibilizando os seus recursos próprios (atores, figurinos e adereços), nomeadamente na promoção de Castelo Rodrigo como "Aldeia Autêntica";-----

----- e) Assegurar a continuidade do ciclo "Encontros com a História" em número não superior a 2 (dois) encontros/visitas por mês;-----

----- f) Colaborar com os demais estabelecimentos de ensino no Município na educação pela e para a arte, nomeadamente no que se refere às artes performativas;-----

----- g) Colaborar com outras organizações do Município com vista a desenvolvimento de projetos com especial enfoque no desenvolvimento da comunidade (nomeadamente com a Plataforma de Ciência Aberta);-----

----- h) Montar a produção da peça de teatro Comunitário "Bichos" em parceria com vários agentes locais;-----

----- i) Acompanhar, aconselhar e prestar todo o apoio no que respeita à criação do Centro de Criação Artística de Castelo Rodrigo;-----

----- j) Assumir eventuais encargos inerentes à apresentação dos espetáculos, refeições, contrato de seguro de acidentes pessoais e de vida e ou outros que julguem convenientes, para além dos assumidos no presente protocolo.-----

----- k) Fornecer ao Município todos os suportes de comunicação associados às atividades por si produzidas e fornecer apoio à comunicação nas atividades promovidas pelo Município em que a CARB esteja envolvida.-----

----- **Cláusula 4.ª**-----

----- **Da não realização dos espetáculos**-----

----- 1. Se, por motivos não imputáveis à Segunda Outorgante, a realização das atividades previstas se vier a revelar-se inviável, a entidade beneficiária conserva o direito a receber o subsídio durante o ano em curso.-----

----- 2. Verificando-se a situação prevista no número anterior, a Segunda Outorgante aceita apresentar as suas atividades em falta durante o ano seguinte ao da celebração do presente Protocolo.-----

----- 3. Se, por motivos imputáveis à Segunda Outorgante, a realização do espetáculo não se efetuar na data agendada para tal, compromete-se aquela a assegurar a apresentação do espetáculo em data alternativa proposta pela Câmara, que poderá ocorrer no ano em curso ou no seguinte.-----

----- **Cláusula 5.ª**-----

----- **Do pagamento da participação financeira**-----

----- 1. A participação financeira será atribuída em 6 (seis) prestações de valor semelhante (€ 10.000,00 - dez mil euros) distribuídas pelos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro de 2018.-

----- 2. Os pagamentos só serão efetuados após prova documental, por parte da Entidade Beneficiária, de não dívida às Autoridade Tributária e Segurança Social.-----

----- O presente Protocolo será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que continua a manter a mesma posição tomada na reunião de 18 de Agosto de 2017, não pela qualidade do trabalho que esta Cooperativa desempenha, mas porque acha o valor que está aqui a propôr exorbitante. Por isso solicita o relatório de atividades e o número de pessoas que fazem parte desta Cooperativa. Não estando em causa as pessoas que fazem parte desta Cooperativa, mas sim, a verba avultada no valor de 60.000,00 € que a Câmara lhe quer atribuir. Não reconhece trabalho para o valor em causa, achando o valor avultado para esta Cooperativa, que recebe da Câmara cerca de 5.000,00 € por mês, não sabendo o trabalho que desempenha. Por este valor de 60.000,00€ até o Teatro São Carlos ou a D. Maria viriam para aqui desempenhar o seu trabalho. Considera também que existem pessoas no nosso Concelho com formação nessa área e com ligações à terra e às nossas tradições e que colocariam todo o empenho e desenvolvimento cultural e tudo se poderia realizar por valores mais reduzidos. Pois nem o Sr. Presidente da Câmara, com as responsabilidades todas que tem, não ganha esse valor. Também vota contra esta proposta porque considera que existem outras prioridades, tal como a entrega dos apoios aos agricultores deste Concelho, que efetuaram as suas candidaturas e até agora ainda continuam à espera desses mesmos apoios a que se candidataram, pessoas que trabalham de sol a sol e não ganham isso. O Sr. Vereador é a favor do trabalho artístico e da atividade cultural, mas, não é a favor da atribuição desta verba, por isso vota contra esta proposta.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara dizendo que as atividades artísticas realizadas por esta Cooperativa são feitas por profissionais da área e com o envolvimento das pessoas da terra, como aconteceu no trabalho apresentado na festa de natal, que as pessoas do concelho que participaram, tiveram que ser ensaiadas por estes profissionais. Considera que a CARB tem um papel importante no desenvolvimento do Concelho. -----

-----O Sr. Presidente vai fazer chegar ao Sr. Vereador um relatório com as atividades desenvolvidas no Concelho e os dados contabilísticos desta Cooperativa. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Henrique Silva dizendo que conhece de perto todo o trabalho desta Cooperativa e que considera um trabalho meritório. O compromisso aqui assumido com a CARB pode parecer elevado aos olhos do Sr. Vereador, por isso considera fundamental que se apresente o relatório de atividades desenvolvidas por esta Cooperativa no nosso Município. Esta Cooperativa está a colaborar com o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e com outros Municípios que também reconhecem o trabalho desenvolvido. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que o que está em causa não é atividade desenvolvida por esta Cooperativa, nem a qualidade do serviço prestado, mas sim, a verba que lhe querem atribuir, pois ainda em Agosto foi aqui aprovada uma verba para esta Cooperativa no valor de 20.000,00 € e passado pouco mais de meio ano querem atribuir-lhe mais 60.000,00 €, o que considera um montante muito elevado em tão pouco tempo. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por maioria de votos dos membros presentes, contando com três votos a favor, um do Sr. Presidente da Câmara, um do Sr. Vice-Presidente da Câmara, Nelson Rebolho Bolota e um do Sr. Vereador Henrique Manuel Ferreira da Silva e um voto contra do Sr. Vereador Carlos Manuel Martins Condesso.-----

----- **Proposta N.º 65/2018-PCM/MANDATO 2017-2021 – Apoio Financeiro à Associação de Caçadores de Escalhão;** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 65/2018-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Apoio Financeiro à Associação de Caçadores de Escalhão, que a seguir se transcreve:

----- Considerando -----

----- Que o apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento desportivo e cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, dado que o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio;

----- Que a cultura, os tempos livres e o desporto são atribuições do Município, nos termos das alíneas e) e f), respetivamente, do n.º 2, do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- Que a Associação de Caçadores de Escalhão é uma associação legalmente constituída e que tem por objeto a gestão de zonas de caça de interesse associativo e a participação na gestão de zonas de caça de interesse nacional ou municipal com finalidades bem explícitas nos seus Estatutos; -----

----- Que a Associação em causa pretende realizar, nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2018, a 3ª Montaria Vale do Águeda e organizar a 2ª edição da Feira de Produtos Regionais, na localidade de Escalhão;

----- Que as atividades em causa, além da promoção dos produtos endógenos e gastronómicos do nosso concelho, têm como objetivo impulsionar o turismo cinegético no Concelho, que pretende continuar a atrair um vasto número de amantes da caça, uma vez que Figueira de Castelo Rodrigo tem largos anos de tradição nesta atividade, possuindo condições favoráveis para a prática da caça e para a criação de diversas espécies cinegéticas;-----

----- **Proponho, ao ilustre órgão executivo, ao abrigo do disposto nas alíneas u) e ff), do número 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição do montante de 2.250,00 € (dois mil duzentos e cinquenta euros) à Associação de Caçadores de Escalhão para apoio à realização das atividades supra referidas, através da aprovação da minuta do Contrato-Programa em anexo.**-----

----- **CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DE ESCALHÃO** -----

----- Considerando -----

----- Que o apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento desportivo e cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, dado que o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio;

----- Que a cultura, os tempos livres e o desporto são atribuições do Município, nos termos das alíneas e) e f), respetivamente, do n.º 2, do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- Que a Associação de Caçadores de Escalhão é uma associação legalmente constituída e que tem por objeto a gestão de zonas de caça de interesse associativo e a participação na gestão de zonas de caça de interesse nacional ou municipal com finalidades bem explícitas nos seus Estatutos;-----

----- Que a Associação em causa pretende realizar, nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2018, a 3ª Montaria Vale do Águeda e organizar a 2ª edição da Feira de Produtos Regionais, na localidade de Escalhão;

----- Que as atividades em causa, além da promoção dos produtos endógenos e gastronómicos do nosso concelho, têm como objetivo impulsionar o turismo cinegético no Concelho, que pretende continuar a atrair um vasto número de amantes da caça, uma vez que Figueira de Castelo Rodrigo tem largos anos de tradição nesta atividade, possuindo condições favoráveis para a prática da caça e para a criação de diversas espécies cinegéticas;-----

----- Assim, nos termos das alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é entre-----

----- o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505 987 449, representada por Dr. Paulo Langrouva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante;-----

----- e a-----

----- **Associação de Caçadores de Escalhão**, pessoa coletiva n.º 501 893 644, com sede no Largo da Praça Velha, 6440-072 Escalhão, representada por Filipe Nabuco, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segunda outorgante,-----

----- Celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

----- **Cláusula 1.ª**-----

----- **Objeto**-----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro que tem como propósito principal facilitar o cumprimento dos objetivos da Associação de Caçadores de Escalhão, nomeadamente, na realização e organização da 3ª Montaria Vale do Águeda e da 2ª edição da Feira de Produtos Regionais.-----

----- **Cláusula 2.ª**-----

----- **Apoio Financeiro**-----

----- O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante uma comparticipação financeira no montante global de **2.250,00 € (dois mil duzentos e cinquenta euros)**, destinado a fazer face a despesas decorrentes da concretização do objetivos definidos na cláusula 1.ª.-----

----- **Cláusula 3.ª**-----

----- **Obrigações do Primeiro Outorgante**-----

----- O Município compromete-se a:-----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;-----

----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa. -----

----- **Cláusula 4.ª** -----

----- **Obrigações da Segunda Outorgante** -----

----- A Segunda Outorgante obriga-se a: -----

----- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; -----

----- b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização das ações descritas na cláusula 1ª;

----- c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa; -----

----- d) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos e recibos ou documentos de quitação de valor probatório equivalente; -----

----- e) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa; -----

----- f) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa; -----

----- g) Informar o Primeiro Outorgante com a antecedência de pelo menos 15 dias úteis antes das necessidades de apoio técnico; -----

----- h) Promover a divulgação do Concelho, nomeadamente os seus produtos e património, bem como a participar nas atividades do Município para as quais sejam solicitados. -----

----- **Cláusula 5.ª** -----

----- **Previsão da despesa** -----

----- A despesa emergente do presente contrato encontra previsão no orçamento municipal. -----

----- **Cláusula 6.ª** -----

----- **Fiscalização** -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente contrato-programa. -----

----- **Cláusula 7.ª** -----

----- **Revisão ao Contrato-programa** -----

----- O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- **Cláusula 8.ª** -----

----- **Incumprimento** -----

----- 1. O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos.-----

----- 2. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.-----

----- **Cláusula 9.ª** -----

----- **Vigência** -----

----- O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea c), da cláusula 4.ª.-----

----- **Cláusula 10.ª** -----

----- **Disposições Finais** -----

----- Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, a legislação especial aplicável.-----

----- **O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Proposta N.º 66/2018-PCM/MANDATO 2017-2021 – Apoio Financeiro à Fundação Côa Parque;**

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 66/2018-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Apoio Financeiro à Fundação Côa Parque, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando** -----

----- Que desde a sua constituição o Parque Arqueológico do Vale do Côa (1996) e a Fundação Côa Parque (2011) têm desempenhado um papel incontornável na inventariação, estudo e preservação dos vários núcleos de gravuras rupestres, classificados pela UNESCO como Património da Humanidade (1998), que pontificam nas margens do rio Côa, numa extensão de mais de vinte quilómetros, instituindo-se como o conjunto mais significativo de arte pré-histórica ao ar livre do mundo;-----

----- Que esse esforço de produção de conteúdos científicos e de salvaguarda de um bem patrimonial de uma riqueza e valia excepcionais, não tem sido acompanhado de um plano sistemático e coerente de divulgação, fruição e dinamização turística, que permita acrescentar valor económico à região do Vale do Côa, cumprindo assim o desígnio de se instituir como uma âncora de desenvolvimento do interior;

----- Que, nos dias 5, 6 e 7 de fevereiro de 2018, se realiza, em Vila Nova de Foz Côa, o XX Encontro Internacional de Guias e Profissionais de Arte Rupestre;-----



-----Que estão previstas diversas visitas à área do Parque Arqueológico do Vale do Côa, nomeadamente ao património do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----Que a Fundação Côa Parque, na pessoa do seu Presidente do Conselho Diretivo, veio solicitar um apoio de forma a suportar os custos inerentes à organização da operação logística; -----

----- **Proponho assim que a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo delibere aprovar, ao abrigo das competências atribuídas pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio à Fundação Côa Parque, para suporte dos custos inerentes à organização da operação logística do XX Encontro Internacional de Guias e Profissionais de Arte Rupestre no montante de € 500,00 (quinhentos euros).** -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que não se vai opôr à atribuição desta verba, mas não compreende como uma Fundação Côa Parque, que é gerida e apoiada diretamente pelo Estado e está aqui a pedir uma verba a um Município, que não ganha nada com esta Fundação. Parece que alguma coisa vai mal com esta Fundação. Até a Aleia Histórica de Castelo Rodrigo tem mais visitantes do que esta Fundação, que poderia trabalhar em conjunto com os Municípios vizinhos do Vale do Côa e assim ganhar mais turistas, com pontos turísticos importantes a serem visitados e criar uma sinergia entre esta Fundação e os Município mais próximos. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara dizendo que a Fundação tem nova administração em que o actual Presidente da Fundação está a tentar trabalhar com o envolvimento dos Municípios de Figueira de Castelo Rodrigo, Mêda e Pinhel, no sentido de se elaborar um projeto para a redução de fogos florestais. O Sr. Presidente da Câmara esteve numa reunião em que teve a oportunidade de manifestar a sua opinião em relação a este assunto, em que a Fundação tem de cooperar com os Municípios vizinhos para que as visitas ao Museu, passem também pelos Municípios. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Henrique Silva dizendo que a nova administração do Museu está a trabalhar no sentido de realizarem atividades em conjunto com os Municípios, proporcionando visitas a todos os Municípios envolvidos. Considera importante a opinião do Sr. Vereador Carlos Condesso no sentido de proporcionar visitas aos Concelhos envolvidos. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Proposta N.º 67/2018-PCM/MANDATO 2017-2021 – Apoio Financeiro à Associação de Caçadores do Torrão e Águia;** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 67/2018-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Apoio Financeiro à Associação de Caçadores do Torrão e Águia, que a seguir se transcreve:

-----Considerando -----

-----Que o apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento desportivo e cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, dado que o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio;

----- Que a cultura, os tempos livres e o desporto são atribuições do Município, nos termos das alíneas e) e f), respetivamente, do n.º 2, do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- Que a Associação de Caçadores da Freixeda do Torrão e Penha de Águia é uma associação legalmente constituída e que tem por objeto a gestão de zonas de caça de interesse associativo e a participação na gestão de zonas de caça de interesse nacional ou municipal com finalidades bem explícitas nos seus Estatutos; -----

----- Que a Associação em causa pretende realizar uma montaria ao javali por ocasião das Amendoeiras em Flor, mais precisamente no dia 17 de fevereiro de 2018; -----

----- Que a atividade em causa, tem como objetivo impulsionar o turismo cinegético no Concelho, que pretende continuar a atrair um vasto número de amantes da caça, uma vez que Figueira de Castelo Rodrigo tem largos anos de tradição nesta atividade, possuindo condições favoráveis para a prática da caça e para a criação de diversas espécies cinegéticas; -----

----- **Proponho, ao ilustre órgão executivo, ao abrigo do disposto nas alíneas u) e ff), do número 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição do montante de 2.000,00 € (dois mil euros) à Associação de Caçadores da Freixeda do Torrão e Penha de Águia para apoio à realização das atividades supra referidas.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Proposta N.º 68/2018-PCM/MANDATO 2017-2021 – Apoio Financeiro ao Clube de Praticantes Figueira TT;** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 68/2018-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Apoio Financeiro ao Clube de Praticantes Figueira TT, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando que -----

----- O apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento desportivo e cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, dado que o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio;

----- A cultura, os tempos livres e o desporto são atribuições do Município, nos termos das alíneas e) e f), respetivamente, do n.º 2, do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- O Clube de Praticantes Figueira TT é uma associação legalmente constituída e que tem por objeto a promoção e organização da prática do desporto motorizado, em todas as suas vertentes, nomeadamente, em veículos de quatro rodas, bem como promover através desta atividade o bem-estar dos seus associados; -----

----- O Clube de Praticantes Figueira TT, pretende participar ativamente nas Festas da Amendoeira em Flor, nomeadamente através da realização do passeio todo-o-terreno às amendoeiras em flor, que, à semelhança de anos anteriores, permite a participação de muitos praticantes e simpatizantes daquele desporto; -----

----- Proponho, assim, ao ilustre órgão executivo, a atribuição do montante de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), com base no disposto nas alíneas u) e ff), do número 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ao Clube de Praticantes Figueira TT.-----

----- **CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E O CLUBE DE PRATICANTES FIGUEIRA TT**-----

----- Considerando que-----

----- O apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento desportivo e cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, dado que o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio;

----- A cultura, os tempos livres e o desporto são atribuições do Município, nos termos das alíneas e) e f), respetivamente, do n.º 2, do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- O Clube de Praticantes Figueira TT é uma associação legalmente constituída e que tem por objeto a promoção e organização da prática do desporto motorizado, em todas as suas vertentes, nomeadamente, em veículos de quatro rodas, bem como promover através desta atividade o bem-estar dos seus associados;-----

----- O Clube de Praticantes Figueira TT, pretende participar ativamente nas Festas da Amendoeira em Flor, nomeadamente através da realização do passeio todo-o-terreno às amendoeiras em flor, que, à semelhança de anos anteriores, permite a participação de muitos praticantes e simpatizantes daquele desporto;-----

----- Assim, nos termos das alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é entre -----

----- o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505 987 449, representada por Dr. Paulo Langrouva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; -----

----- e o -----

----- **Clube de Praticantes Figueira TT**, pessoa coletiva n.º 507 937 554, com sede na Av. Sá Carneiro, 6440-102 Figueira de Castelo Rodrigo, representada por Artur Joaquim Valente Teixeira, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segunda outorgante, ----

----- Celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

----- **Cláusula 1.ª**-----

----- **Objeto**-----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro que tem como propósito principal facilitar o cumprimento dos objetivos do Clube de Praticantes Figueira TT, nomeadamente através da realização e organização do passeio todo-o-terreno às amendoeiras em flor.

----- **Cláusula 2ª**-----

----- **Apoio Financeiro** -----

----- O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante uma comparticipação financeira no montante global de **2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros)**, destinado a fazer face a despesas decorrentes da concretização do objetivos definidos na cláusula 1ª. -----

----- **Cláusula 3.ª** -----

----- **Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

----- O Município compromete-se a: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa. -----

----- **Cláusula 4.ª** -----

----- **Obrigações da Segunda Outorgante** -----

----- A Segunda Outorgante obriga-se a: -----

----- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; -----

----- b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização das ações descritas na cláusula 1ª;

----- c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa; -----

----- d) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor probatório equivalente, autos de medição dos trabalhos e recibos ou documentos de quitação de valor probatório equivalente; -----

----- e) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa; -----

----- f) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa; -----

----- g) Informar o Primeiro Outorgante com a antecedência de pelo menos 15 dias úteis antes das necessidades de apoio técnico; -----

----- h) Promover a divulgação do Concelho, nomeadamente os seus produtos e património, bem como a participar nas atividades do Município para as quais sejam solicitados. -----

----- **Cláusula 5.ª** -----

----- **Previsão da despesa** -----

----- A despesa emergente do presente contrato encontra previsão no orçamento municipal. -----

----- **Cláusula 6.ª** -----

----- **Fiscalização** -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente contrato-programa.-----

----- **Cláusula 7.ª**-----

----- **Revisão ao Contrato-programa**-----

----- O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- **Cláusula 8.ª**-----

----- **Incumprimento**-----

----- 1. O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos.-----

----- 2. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.-----

----- **Cláusula 9.ª**-----

----- **Vigência**-----

----- O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea c), da cláusula 4.ª.-----

----- **Cláusula 10.ª**-----

----- **Disposições Finais**-----

----- Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, a legislação especial aplicável.-----

----- **O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Proposta N.º 69/2018-PCM/MANDATO 2017-2021 – Participação à Associação “Aldeias Históricas de Portugal – Associação de Desenvolvimento Turístico” – Pagamento de quota anual; ---**

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 69/2018-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Participação à Associação “Aldeias Históricas de Portugal – Associação de Desenvolvimento Turístico” – Pagamento de quota anual, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando que-----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo é um dos Municípios parceiros e associados da "Aldeias Históricas de Portugal- Associação de Desenvolvimento Turístico"; -----

----- Todos os Municípios associados estão obrigados a remeter àquela Associação o número de compromisso necessário à emissão das faturas das quotas de associado, no montante de € 3.600,00 (três mil e seiscentos euros);-----

----- A promoção do desenvolvimento, bem como o património e a cultura são atribuições dos Municípios, nos termos da alínea e) e m) do n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, domínios que se enquadram no objeto da AAHP e que esta têm vindo a prosseguir; -----

----- **Nestes termos e considerando o supra aduzido, proponho, no melhor espírito do preceituado na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que seja autorizado o cabimento e o compromisso, para posterior pagamento à Associação Aldeias Históricas de Portugal da quota de associado do Município de Figueira de Castelo Rodrigo (€ 3.600,00).** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Proposta N.º 70/2018-PCM/MANDATO 2017-2021 – Apoio Financeiro à Associação de Caçadores de Nave Redonda;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 70/2018-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Apoio Financeiro à Associação de Caçadores de Nave Redonda, que a seguir se transcreve:

----- Considerando -----

----- Que o apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento desportivo e cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, dado que o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio;

----- Que a cultura, os tempos livres e o desporto são atribuições do Município, nos termos das alíneas e) e f), respetivamente, do n.º 2, do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- Que a Associação de Caçadores de Nave Redonda é uma associação legalmente constituída e que tem por objeto a gestão de zonas de caça de interesse associativo e a participação na gestão de zonas de caça de interesse nacional ou municipal com finalidades bem explícitas nos seus Estatutos;

----- Que a Associação em causa pretende levar a cabo a organização e realização de uma Montaria ao Javali, em benefício dos Bombeiros Voluntários Figueirenses; -----

----- Que a caça ao javali tem como objetivo impulsionar o turismo cinegético no Concelho, que pretende continuar a atrair um vasto número de amantes da caça, uma vez que Figueira de Castelo Rodrigo tem largos anos de tradição nesta atividade, possuindo condições favoráveis para a prática da caça e para a criação de diversas espécies cinegéticas; -----

----- **Proponho, ao ilustre órgão executivo, ao abrigo do disposto nas alíneas u) e ff), do número 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição do montante de 1.000,00 € (mil euros) ao Clube de Caça e Pesca de Nave Redonda para apoio à realização da Montaria ao Javali.**

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Proposta N.º 71/2018-PCM/MANDATO 2017-2021 – Início do procedimento para elaboração do Regulamento Municipal do Uso do Fogo e de Gestão de Combustíveis de Terrenos Privados no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 71/2018-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Início do procedimento para elaboração do Regulamento Municipal do Uso do Fogo e de Gestão de Combustíveis de Terrenos Privados no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

----- Que, no âmbito da descentralização administrativa, o Decreto-Lei n.º 264/2002 de 15 de novembro transferiu para os municípios competências dos Governos Cívicos, em matéria consultiva, informativa e de licenciamento em diversas atividades, inclusive as relacionadas com o uso do fogo; -----

----- Que o Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto, veio estabelecer o regime jurídico do licenciamento destas atividades que passou a atribuir às câmaras municipais competência em matéria de licenciamento. Contudo, o regime do exercício destas atividades e a fixação das taxas devidas pelo seu licenciamento prevê a necessidade de regulamentação municipal; -----

----- Que com a entrada em vigor da Lei n.º 20/2009, de 12 de maio, foram transferidas para os municípios as competências em matéria de constituição e funcionamento dos Gabinetes Técnicos Florestais, bem como outras no domínio da Prevenção e da Defesa da Floresta, nomeadamente de preparação e elaboração do quadro regulamentar respeitante ao licenciamento de queimadas e à autorização da utilização de fogo de artifício, bem como no acompanhamento dos trabalhos de gestão de combustíveis, nos termos do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na última redação dada pela Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto; -----

----- Que neste contexto, se torna pertinente a atualização de um Regulamento Municipal ajustado à realidade atual, que regulamente o uso de fogo para a realização de queimadas, queima de sobrantes resultantes de atividades agroflorestais, fogueiras, lançamento de foguetes, uso de fogo controlado assim como a limpeza de terrenos privados localizados em espaço urbano; -----

----- A necessidade de estabelecer as medidas e ações estruturais e operacionais relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Prevenção e Proteção Florestal Contra Incêndios e porque foram criados condicionalismos ao uso do fogo; -----

-----E, por existir um vazio legal no que se refere à limpeza de terrenos privados situados em espaços urbanos e urbanizáveis, o referido documento deverá regulamentar esta matéria, tendo em conta as reclamações existentes e às quais não se consegue dar seguimento adequado, por falta de enquadramento legal, pondo-se assim em causa a segurança e a proteção de pessoas e bens. ----

----- **Assim, propõe-se que a ilustre Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de regulamentos externos ao Município e consequente submissão à aprovação da Assembleia Municipal, conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determine,**-----

----- **a) Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do NCPA (Código Do Procedimento Administrativo) que seja iniciado o procedimento administrativo para a abertura do procedimento tendente à elaboração do Regulamento Municipal do Uso do Fogo e de Gestão de Combustíveis de Terrenos Privados no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;**-----

----- **b) Que a publicitação da iniciativa procedimental seja efetuada no sítio institucional do Município, devendo os interessados constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 dias úteis contados da data daquela publicitação, com vista a apresentar os seus contributos para a preparação das alterações mencionadas;**-----

----- **c) Que para apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, seja fixado o prazo de 15 dias úteis;**-----

----- **d) Que nos termos e para efeitos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do NCPA, a direção do procedimento administrativo seja delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo José Gomes Langrouva, sendo que a apresentação dos contributos para a elaboração do Regulamento deverá ser formalizada por escrito em requerimento dirigido ao mesmo.**-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Proposta N.º 72/2018-PCM/MANDATO 2017-2021 – Início do procedimento para elaboração do Regulamento Municipal de Horta Comunitária no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 72/2018-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Início do procedimento para elaboração do Regulamento Municipal d de Horta Comunitária no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando -----

-----Que a manutenção dos espaços agrícolas desempenha um papel importante no crescimento sustentável e na promoção da qualidade ambiental, reconhecendo, cada vez mais, as múltiplas funções do espaço rural e da agricultura na requalificação ambiental e paisagística;-----

-----Que a criação de pequenas hortas constitui um instrumento de sustentabilidade complementar para as instituições interessadas e que a implementação de Horta Comunitária em Figueira e Castelo Rodrigo visa dotar o Município de um equipamento comunitário, considerando a importância da relação



entre o Homem e a Terra como forma de equilíbrio, interação e integração com o meio comunitário, social e ambiental, criando um local destinado à prática de horticultura, cuja manutenção seja participada, fomentando o espírito comunitário e a exploração qualificada de espaços, onde diferentes gerações podem conviver e trocar experiências;-----

-----Que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo pretende disponibilizar parcelas de terreno a Instituições Particulares de Solidariedade Social que se encontrem interessadas em usufruir deste espaço para a criação de pequenas hortas.-----

----- **Assim, propõe-se que a ilustre Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de regulamentos externos ao Município e consequente submissão à aprovação da Assembleia Municipal, conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determine,** -----

----- **a) Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do NCPA (Código Do Procedimento Administrativo) que seja iniciado o procedimento administrativo para a abertura do procedimento tendente à elaboração do Regulamento Municipal de Horta Comunitária no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;** -----

----- **b) Que a publicitação da iniciativa procedimental seja efetuada no sítio institucional do Município, devendo os interessados constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 dias úteis contados da data daquela publicitação, com vista a apresentar os seus contributos para a preparação das alterações mencionadas;** -----

----- **c) Que para apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, seja fixado o prazo de 15 dias úteis;** -----

----- **d) Que nos termos e para efeitos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do NCPA, a direção do procedimento administrativo seja delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo José Gomes Langrouva, sendo que a apresentação dos contributos para a elaboração do Regulamento deverá ser formalizada por escrito em requerimento dirigido ao mesmo.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Proposta N.º 73/2018-PCM/MANDATO 2017-2021 – Autorização para transferência de verba – renda anual de antena retransmissora;**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 73/2018-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Autorização para transferência de verba – renda anual de antena retransmissora, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando o teor da Informação Interna n.º 15/2018-DAFS/FCT, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido para os devidos efeitos, bem como dos documentos anexos à mesma; --

----- **Proponho deliberação no sentido de autorizar a transferência do montante de 2.574,68 € (dois mil quinhentos e setenta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos) para a Freguesia de Escalhão.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Proposta N.º 74/2018-PCM/MANDATO 2017-2021 – 1.ª alteração ao Orçamento e 1.ª alteração às Grandes Opções do Plano – G. O. P. – (P. P. I. – Plano Plurianual de Investimentos e A. R. R. – Atividades Mais Relevantes) – ano económico 2018,**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 74/2018-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à 1.ª alteração ao Orçamento e 1.ª alteração às Grandes Opções do Plano – G. O. P. – (P. P. I. – Plano Plurianual de Investimentos e A. R. R. – Atividades Mais Relevantes) – ano económico 2018, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando o conteúdo dos documentos anexos à presente proposta, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido,-----

----- **Proponho, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que sejam aprovadas as alterações acima referenciadas.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Proposta N.º 75/2018-PCM/MANDATO 2017-2021 – Participação do Município de Figueira de Castelo Rodrigo na “CEPAD – Centro de Estudos e Promoção do Azeite do Douro – Associação”;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 75/2018-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Participação do Município de Figueira de Castelo Rodrigo na “CEPAD – Centro de Estudos e Promoção do Azeite do Douro – Associação”, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando o convite dirigido ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo para integrar a “CEPAD - Centro de Estudos e Promoção do Azeite do Douro – Associação”, pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como principal objetivo potenciar o estudo e a promoção do azeite e olival português, bem como todos os produtos de fileira com especial incidência na Região do Douro, utilizando para tal todos os instrumentos adequados e necessários para o desenvolvimento do sector, como associado fundador;-----

----- Considerando ser objetivo da referida Associação a criação e a gestão da IGP/DOP do Azeite do Douro;-----

----- Considerando que o olival é uma cultura com grandes tradições e importância determinante em vastas áreas do nosso território, tendo associado à sua presença múltiplas funções e valias, que podem contribuir de forma importante para o nosso concelho;-----

----- Considerando que o sector do azeite e da azeitona deve considerar-se estratégico pretendendo-se criar as condições mais adequadas para que a atividade possa melhorar a sua organização, se possa modernizar e desenvolver para contribuir, de forma ativa e sustentada, para o aprovisionamento dos mercados interno e externo promovendo, em simultâneo, o desenvolvimento do território;-----

----- Considerando as atribuições dos municípios em matéria de património, cultura e promoção do desenvolvimento, com enquadramento nas alíneas e) e m) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- Considerando que à participação dos municípios em associações de direito privado é aplicável o regime previsto na Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, como resulta do nº 3 do artigo 1º do mesmo diploma;

----- Considerando, ainda, que nos termos do disposto no nº 1 do artigo 53º, por remissão do nº 3 do artigo 56º, ambos da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto em conjugação com a alínea n) do nº 1 do artigo 25º e a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre a participação municipal em associações de direito privado;-----

----- **Propõe-se ao ilustre órgão executivo que delibere:**-----

----- **a) Propor à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 53º, por remissão do nº 3 do artigo 56º, ambos da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto em conjugação com a alínea n) do nº 1 do artigo 25º e a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que autorize a adesão do Município de Figueira de Castelo Rodrigo à “CEPAD – Centro de Estudos e Promoção do Azeite do Douro – Associação”, como associado fundador;**-----

----- **b) Propor ao órgão deliberativo a aceitação, integral e sem reservas, dos Estatutos da “CEPAD – Centro de Estudos e Promoção do Azeite do Douro – Associação”, que se anexam à presente proposta, dela fazendo parte integrante;**-----

----- **c) Autorizar a realização da despesa com o pagamento da joia e quotas anuais, em conformidade com os montantes que resultarão da Assembleia Geral da Associação;**-----

----- **d) Remeter o processo para efeitos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, conforme o nº 2 do artigo 56º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto.**-----

----- **A adesão à “CEPAD – Centro de Estudos e Promoção do Azeite do Douro – Associação” e os pagamentos que daí resultem apenas serão satisfeitos pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo existindo fundos disponíveis nos termos da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março após emissão do compromisso respetivo.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

#### ----- **Outros Assuntos** -----

----- **Resumo Diário da Tesouraria do dia seis de fevereiro de 2018.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do dia seis de fevereiro de 2018.------

----- Operações Orçamentais: 214.641,21 € (duzentos e catorze mil e seiscentos e quarenta e um euros e vinte e um cêntimos).-----

----- Operações não Orçamentais: 92.243,94 € (noventa e dois mil e duzentos e quarenta e três euros e noventa e quatro centimos).-----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação.-----

----- **Aprovação da ata em minuta**-----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e quarenta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Paulo José Gomes Langrouva. -----